



HASTA PÚBLICA | 2023-80

ANEXO I CONDIÇÕES E REQUISITOS

N.º Espaço Venda	Tipo Unidade Móvel	Valor Base Licitação	Atividade
1	Veículo Ligeiro adaptado	€50,00	Restauração [Doçarias*]
2		€50,00	Restauração [Doçarias*]
3		€100,00	Bebidas
4		€100,00	Bebidas
5		€100,00	Restauração [Salgados]
6		€100,00	Restauração [Salgados]
7		€100,00	Restauração [Salgados]

* Exemplos: Sementes caramelizadas, tripas e bolachas americanas, algodão doce, pipocas, gelados artesanais e outros doces.

1. Condições da unidade móvel, equipamento e produtos:
 - a. Todo o equipamento a utilizar tem de ser autoportante, não recorrendo a fixações ou perfurações no pavimento, mobiliário urbano ou arvoredo, nem em qualquer elemento já existente;
 - b. O equipamento utilizado no exercício da atividade deverá ser mantido em bom estado, sendo proibida a utilização de equipamento sem implementação do sistema de segurança alimentar (HACCP);
 - c. As unidades móveis e equipamento de apoio devem satisfazer os requisitos de higiene, salubridade, dimensões e bom estado, adaptados e adequados ao objeto da atividade e ao local onde a atividade será exercida;
 - a. Devem ainda conter, afixada em local bem visível do público, a indicação do nome, morada e número do cartão do respetivo proprietário, bem como da pessoa responsável na ausência do proprietário;
 - d. Os preços dos produtos comercializados devem estar afixados em local visível;
 - e. Poderão ser utilizados geradores, desde que cumpram as normas legais em vigor e não causem quaisquer danos ou incómodos a pessoas, devendo ser insonorizados;
 - f. Apenas são admitidos os ramos de atividade e produtos descritos no quadro acima;
2. Condições de utilização do espaço público:
 - a. Os espaços de venda atribuídos devem ser ocupados, através da instalação das unidades móveis ou amovíveis e equipamento de apoio, nos locais autorizados



HASTA PÚBLICA | 2023-80

identificados na planta de localização deste ANEXO, no dia 25 de agosto entre as 08h30 e as 15h00.

- b. A atividade a exercer terá de cumprir o seguinte horário: 25 de agosto das 15h00 às 01h00 (dia 26/08); dia 26 de agosto das 10h00 às 01h00 (dia 27/08) e no dia 27 de agosto das 10h00 às 01h00 (dia 28/08).
- c. Os espaços de venda atribuídos devem ser desocupados, através da remoção dos veículos, até às 15h00 do dia 28 de agosto.
- d. O titular do direito de ocupação poderá dispor de acesso a energia elétrica até ao máximo de 32 amperes trifásicos, devendo ter cabo próprio;
- e. O titular do direito de ocupação de espaço público obriga-se à manutenção e conservação do espaço de venda e do espaço circundante, nos termos dos art.º 36.º e 37.º do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, decorrendo por sua conta todas as despesas;
- f. Caso se verifiquem danos em equipamentos, mobiliário urbano ou pavimentos na via pública ou espaço envolvente, as custas das respetivas reparações serão imputadas ao detentor da licença.